Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01064/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	2828/2006
PROTOCOLO	**:**	837108
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS2 00758/2007
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2006
RECORRENTE	**:**	ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 24ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 27 de outubro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) – pelo conhecimento do presente Recurso de Pedido de Reconsideração por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) – no mérito dar-lhe provimento para tornar sem efeito todos os comandos da Decisão Simples nº 02/0758/2007, determinando a reabertura da instrução processual, com a remessa dos autos ao Exmo. Relator de origem, o que possibilitará a apuração da fase de execução em sua totalidade e;

c) - comunicar o resultado do julgamento aos interessados com base no artigo 83 da Lei Complementar n° 048/90.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp